



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 645**, de 01 de março de 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, CIEE, VISANDO PROPORCIONAR ESTÁGIO A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E DE 2º GRAU REGULAR E SUPLETIVO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola, CIEE, visando proporcionar estágio a estudantes de Ensino Superior e de 2º Grau Regular e Supletivo, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

**Art. 2º** - O valor a ser pago pelo Município por bolsa-auxílio-estágio será de:  
- 40% do valor do Padrão I referencial de servidor público municipal, para estudantes do ensino de 2º Grau Regular e Supletivo;  
- 60% do valor do Padrão I referencial de servidor público municipal, para estudantes de Ensino Superior.

**Parágrafo Único** – Os beneficiados pelo presente convênio serão os munícipes de Poço das Antas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão amparadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 01 de março de 2000.

**Glicério Ivo Junges**  
PREFEITO MUNICIPAL